



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 31 / 3 / 2011
Costa
Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

RQ 319 /2011

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Em, 31 / 3 / 2011

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 42 e 244/2011.

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 128 do Regimento Interno, requero a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 42 e 244/2011.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 42/2011, da Deputada Liliane Roriz, "torna obrigatória a instalação de cabines individuais de proteção visual nos caixas internos das agências bancárias e instituições financeiras localizadas no Distrito Federal e dá outras providências". O Projeto de Lei nº 244/2011, de minha autoria, "Dispõe sobre a proteção e segurança dos consumidores nas agências e postos bancários do Distrito Federal" e congêneres distribuídos em vias e logradouros públicos do Distrito Federal".

Os projetos dispõem sobre medida de segurança para os usuários dos serviços bancários, a fim de prevenir assaltos, que assim são preparados: os "olheiros" observam clientes que sacam dinheiro e, usando aparelhos celulares, orientam outros criminosos para abordar a vítima na rua.

Os projetos têm objetivos semelhantes, mas não são idênticos. É, pois, recomendável promover a tramitação conjunta, conforme prevê o art. 128, do Regimento Interno, a fim de que a apreciação pelas comissões se faça de maneira conjunta.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 319 / 2011
Folha Nº 01 BIA

Chico Vigilante
Deputado Chico Vigilante - PT

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO - 30/Mar/2011 14:51

da 31757